



Estado do Maranhão  
Prefeitura de Pedreiras

# Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO III Nº 167 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE TERÇA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2015 PAG - 02

## SUMÁRIO

### Gabinete

Portaria .....	01
Decretos .....	02

## PORTARIA

### PORTARIA GPM/ Nº 012/2015, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEARA** a Sra. IACIARIA BERNARDO SILVA, RG n.º 13031071999-15 SSP/MA e CPF n. 304.499.363-68, para o cargo de Secretária de Educação do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE JANEIRO DE 2015.

## DECRETO

**Decreto Retificador nº 056/2015.** Pedreiras- Ma, 01 de setembro de 2015. O PREFEITO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o exarado no RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO Nº 872/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão constante no Processo nº 12923/2004-TCE, RETIFICANDO o Decreto nº 019/1988, de 29/12/1988, que originou a aposentadoria da Srª. Terezinha de Jesus Araújo Lima.

#### DECRETA:

**Art.1º** - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a professora TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO LIMA, Matrícula n.º 1482-1, com proventos integrais do cargo efetivo, acrescido de 100% (cem por cento) da gratificação do cargo comissionado de Secretária de Educação e do adicional por tempo de serviço (quinquênio) na base de 30% (trinta por cento), do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, III, Alínea “a”, c/c § 4º, da Constituição Federal em seu texto original vigente em 1988. **Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. **Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2015.

**Decreto nº 053/2015.** Pedreiras- Ma, 01 de setembro de 2015. O PREFEITO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 048/2014. DECRETA: **Art.1º** - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária FLOR DE MARIA DA CUNHA DOS SANTOS, Professora, Matrícula n.º 207-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a”, c/c § 5º, da Constituição Federal de 1988, do artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. **Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. **Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2015. Francisco Antonio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

**Decreto nº 054/2015.** Pedreiras- Ma, 01 de setembro de 2015. O PREFEITO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 034/2014. DECRETA: **Art.1º** - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária MARIA DO SOCORRO PEREIRA, Professora, Matrícula n.º 502-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a”, c/c § 5º, da Constituição Federal de 1988, do artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. **Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. **Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2015. Francisco Antonio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

**Decreto nº 055/2015.** Pedreiras- Ma, 01 de setembro de 2015. O PREFEITO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Pro-

cesso nº 046/2014. DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária RAIMUNDA FIGUEIREDO MORIM, Professora, Matrícula n.º 419-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, “a”, c/c § 5º, da Constituição Federal de 1988, do artigo 83, III, “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2015. Francisco Antonio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

*FIM*

*Pedreiras-Ma, 01 de Setembro de 2015.*